Secretaria da Educação

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

1 DADOS GERAIS

1.1 **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018**

1.2 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, assim como, execução da construção de duas coberturas das Quadras poliesportivas e recuperação estrutural de parte do muro de contenção da Escola Municipal Teodoro Sampaio, com recursos próprios.

1.3 **Processo n°:** 4184/2018

1.4 **Data de Abertura dos Envelopes B - Habilitação:** 21/02/2019 às 09h36min

1.4 **Licitantes Participantes:**

SHOCK ENGENHARIA LTDA - **AUSENTE**
ZAHN ENGENHARIA EIRELI – EPP - **AUSENTE**
GAN ENGENHARIA EIRELI - **AUSENTE**
PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - **AUSENTE**

2 CONSIDERAÇÕES

Dentro do prazo Recursal da fase de classificação do preço, a **EMPRESA ZAHN ENGENHARIA EIRELI** apresentou, em 30/01/19, Recurso Administrativo, contra a decisão proferida pela Comissão de licitação, amparada pelo setor técnico responsável, que a desclassificou do referido certame.

No entanto, esta Comissão Setorial Permanente de Licitação – respaldados pela lei que rege o certame, Lei Federal nº 8666/93 bem como pela lei Municipal 4484/92, decidiu **JULGAR IMPROCEDENTE** o presente Recurso Administrativo, deixando de acolher os pedidos da recorrente quanto as questões suscitadas, mantendo assim os termos do julgamento da proposta de preço que desclassificou a recorrente **ZAHN ENGENHARIA EIRELI** e manteve classificados os licitantes **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, GAN ENGENHARIA EIRELI e SHOCK ENGENHARIA LTDA.**

Em 18/02/2019, esta COPEL publicou no DOM nº 7.309, pg. 43 e Jornal de grande circulação, pg. 09, o Resultado de Julgamento do Recurso Interposto e como ato contínuo CONVOCOU os licitantes participantes e classificados na Tomada de Preços em epígrafe, para a sessão pública de abertura dos Envelopes B – Documentos para Habilitação, a ser realizada no dia 21/02/2019 às 09h30m na sala da COPEL, conforme segue publicações acostadas aos autos.

Na data acima referenciada, esta Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o técnico representante da DIRE/SMED Sr. Artur Gomes Silva, Engenheiro Civil, CREA nº 94396 da SMED, procederam à abertura dos Envelopes B – Habilitação dos três licitantes classificados, **SHOCK ENGENHARIA LTDA, GAN ENGENHARIA EIRELI e PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** de acordo com o item 11.1.10.1 do Instrumento Convocatório e com o regramento do inciso VI do art. 63 da Lei Municipal nº 8.421/2013, passando à análise dos mesmos quanto à habilitação jurídica,

regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, cumprimento do dispositivo constitucional e documentação complementar, constatando o cumprimento dos referidos itens do edital pelas respectivas empresas.

Cumpre ressaltar que, com referência aos Documentos/Certidões emitidos através de sítios eletrônicos constatou-se a autenticidade e validade das mesmas, com exceção de algumas que se encontravam com a validade vencida na presente data, mas que se encontravam válidas quando da apresentação do Envelope B - Habilitação na abertura da licitação em 03/01/2019, desta forma, a Comissão constatou junto aos sítios eletrônicos a veracidade e autenticidade das mesmas, imprimindo-as e acostando-as às respectivas certidões vencidas.

Após análise de todos os documentos comprobatórios em sessão, foram declarados **"HABILITADOS"** os licitantes **SHOCK ENGENHARIA LTDA e PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** por terem cumprido aos requisitos Editalícios e **"INABILITADO"** o licitante **GAN ENGENHARIA EIRELI,** por apresentar atestados de capacidade técnica e realização de serviços não compatíveis com o objeto da licitação, apresentando atestado relativo à construção e recuperação de quadras e não de cobertura de quadras, descumprindo assim o item 9.2.1 do Anexo 1 do Edital.

Do exposto, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 8.421/2013 e LC 123/06, declarou vencedor do certame o licitante **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA com o valor válido de R$ 700.124,91 (Setecentos mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos),** por ter cumprido os requisitos editalícios quanto à Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

Por fim, a COPEL encaminhará para publicação, o resultado do julgamento de habilitação com a declaração do vencedor, de acordo com o quanto indicado no presente relatório, dando o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM.

Não ocorrendo interposição de recurso no prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior, procedendo-se à publicação do resutado final do presente certame no Diário Oficial do Município - DOM.

Em, 21 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
Portaria nº 322/2018

Hilaise Santos do Carmo
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Lucas Rodrigues de Castro
MEMBRO

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO